



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2359
DE 03 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REMANEJAR PARA O ÓRGÃO PARA 05 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 01 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO DA ATIVIDADE 2156 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA CASAS POPULARES E DO PROJETO 1044 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PPA Nº 2134/2017, NA LDO Nº 2309/2019 E NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 2309 DE 23/11/2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar para o Órgão para 05 - Secretaria de Obras Públicas e Trânsito e Unidade Orçamentária para 01 - Secretaria de Obras Públicas e Trânsito da Atividade 2156 – Manutenção da Infraestrutura para Casas Populares e do Projeto 1044 – Aquisição de Terrenos para Casas Populares, abrindo crédito adicional especial no PPA nº 2134/2017, na LDO nº 2309/2019 e na Lei de Orçamento nº 2309 de 23/11/2019 para o Exercício de 2020, nos valores dos saldos de cada elemento de despesa já criado dentro da Atividade e do Projeto, conforme redações abaixo:

05 – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito

01 – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito

16.482.0070.2156 – Manutenção da Infra Estrutura para Casas Populares

3.33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....500,00.

3.33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....400,00.

3.44.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....100,00.

05 – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito

01 – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito

16.482.0070.1044 – Aquisição de Terrenos para Casas Populares

3.33.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....50,00.

3.33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....40,00.

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores





VILA FLORES - RS

3.45.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....10,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 03 de junho de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Protocolo e publicação
em 03/06/2020